

FUNDO DE GARANTIA

AVISO PRÉVIO E FÉRIAS INDENIZADOS

EXTINÇÃO DO CONTRATO SEM JUSTA CAUSA — PAGAMENTO -OBRIGATORIEDADE

EMENTA

Salvo na hipótese de dispensa do empregado por justa causa, a extinção do contrato de trabalho com mais de um ano sujeita o empregador ao pagamento de remuneração das férias proporcionais, ainda que incompleto o período aquisitivo de doze meses (artigo 142, parágrafo único, com o artigo 132 da CLT) (Ex-Prejulgado, nº 51).